

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – ESTADO DO
PARANÁ**

EDITAL Nº 01/2025

**CONCURSO DE PINTURA ARTÍSTICA “ARTE NO LEGISLATIVO – CORES
DA NOSSA CIDADE”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora designada pela Mesa Diretora, torna público o presente EDITAL, que estabelece normas para o **Concurso de Pintura Artística – “Arte no Legislativo – Cores da Nossa Cidade”**, com base na proposta aprovada pela Mesa e demais disposições legais aplicáveis.

1. OBJETIVO

1.1 O concurso tem por finalidade selecionar um projeto de pintura artística mural a ser executado na parede de entrada do prédio da Câmara Municipal, promovendo a valorização da arte, da identidade local e da participação cidadã. A iniciativa pretende integrar o espaço legislativo ao cenário cultural da cidade, fomentando o engajamento de artistas locais e regionais.

Entende-se por:

1.1.1 Pintura Mural: manifestação artística que utiliza como suporte paredes e muros pela impressão da pintura com um caráter mais decorativo, porém, que também pode apresentar narrativas e função didática.

2. DO DETALHAMENTO TÉCNICO

2.1 O participante deverá levar em consideração, na elaboração de seu projeto, os seguintes itens:

2.1.1. O proponente deverá arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias para a exposição do seu projeto (despesas com tintas, equipamentos de EPI, deslocamento até o local e eventual hospedagem, entre outras.). Todas as despesas deverão constar na planilha de custos - Anexo I do edital.

2.1.2. Responsabilidade pela autoria e/ou a regularização/autorização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais que envolvem o seu projeto.

2.1.3. O projeto a ser apresentado deverá prever a exposição do trabalho selecionado considerando a intervenção artístico-urbana, num painel de 4,30m de largura por 2,46m de altura, numa área total de 10,578 m² (dez inteiros e quinhentos e setenta e oito milésimos de metro quadrado). As imagens dos muros, medidas, endereços e demais informações podem ser analisadas no Anexo II do edital.

2.1.4. O material utilizado na intervenção artística para a realização da exposição da obra deve ser de boa qualidade, prevendo a durabilidade da obra por no mínimo 02 (dois) anos.

2.1.5. A realização da intervenção artística para exposição da obra deverá seguir rigorosamente a proposta apresentada e submetida à Comissão de Análise Técnica e de Mérito, sem faltas, acréscimos ou alterações e dentro dos prazos previstos.

2.1.6. O prazo para início da intervenção artística será de 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.

3. DO TEMA

3.1.1 O tema do concurso é: **“Arte no Legislativo – Cores da Nossa Cidade”**.

3.1.2 Dentro da temática proposta, os artistas deverão abordar elementos que representem os principais atrativos e símbolos do Município de Campina Grande do Sul, devendo explorar, entre outros, obrigatoriamente, no mínimo, dois dos seguintes elementos: a Arena Coberta, a Represa do Capivari, o Pico Paraná, a cultura do caqui e a Rota da Tilápia.

3.1.3 As obras deverão respeitar os princípios de inclusão, diversidade e valorização da identidade cultural local.

3.1.4 É incentivada a abordagem criativa e simbólica dos elementos propostos, permitindo interpretações livres desde que coerentes com o tema e com os valores institucionais da Câmara Municipal.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão se inscrever para participar artistas plásticos, ilustradores e pintores, residentes em Campina Grande do Sul, com idade mínima de 18 (dezoito) anos.

4.2 A participação está limitada a residentes do município de Campina Grande do Sul (com comprovação de no mínimo 3 meses de residência).

4.3 Não serão aceitas obras criadas exclusivamente por inteligência artificial (IA) ou que utilizem ferramentas de IA generativa para a criação de imagens, vídeos ou propostas artísticas, exceto em casos em que a IA tenha sido utilizada como ferramenta de apoio e não como autora da obra.

4.4 A autoria das obras deve ser comprovadamente humana e individual ou coletiva, conforme declarado no ato da inscrição.

4.5 Caso seja identificada a utilização exclusiva de ferramentas de IA para criação da obra, a inscrição será desclassificada, inclusive após a divulgação dos resultados, com perda do direito ao prêmio.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas de forma online através de formulário disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul (www.campinagrandedosul.pr.leg.br), acessando o banner localizado à direita da tela, com a identificação “Arte no Legislativo), ou direto pelo endereço: <https://www.campinagrandedosul.pr.leg.br/arte-no-legislativo/>

5.2 No ato das inscrições, os interessados deverão preencher um formulário online com as seguintes informações: a) Nome completo; b) Número do RG, órgão emissor e CPF; c) Comprovante de residência atualizado (no máximo emitido há três meses da data de inscrição); d) Portfólio (contendo imagens e descrição de trabalhos realizados); e) Currículo (com identificação, formação e atividades culturais mais relevantes); f) Obra inscrita (foto, roteiro ou proposta para mural) g) Planilha de custos (anexo I).

5.3 O período de inscrição será do dia 03/09/2025 às 8h30m ao dia 21/10/2025 às 17h30m.

5.4 Não serão aceitas inscrições sob nenhuma hipótese após o período definido no item anterior.

5.5 Encerrada a inscrição, não será possível qualquer alteração ou acréscimo documental exigido pelo edital.

5.5 A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul não se responsabilizará por falhas na inscrição por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões que não detenham controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas, repetidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição da obra, transferência de dados ou acesso.

5.6 O ato de inscrição implica na aceitação do estipulado no presente edital que regulamenta o prêmio, seus anexos e nas demais normas que o integram.

5.7 A inscrição, documentos e declarações encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente não decorrendo qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem.

5.8 Serão desclassificadas obras que evidenciem a intenção de promover a difusão de ideologias políticas, religiosas, filosóficas, que contenham referências ou mensagens de cunho pornográfico, racista, preconceituoso, ilegal ou ofensivo a grupos religiosos, políticos, étnicos ou culturais ou que façam referências a marcas ou produtos comerciais.

5.9. Na hipótese de o candidato não conseguir efetivar sua inscrição por meio eletrônico, será facultada a realização da inscrição de forma presencial, diretamente na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, em data e horário de funcionamento, mediante apresentação dos documentos exigidos neste edital.

6. DO CALENDÁRIO

12/08	Portaria Comissão Organizadora
28/08	Edital
29/08 a 02/09	Impugnação Edital
03/09	Abertura das inscrições
21/10	Fim das inscrições
23/10	Publicação da relação dos inscritos
24/10 a 28/10	Impugnação da relação de inscritos
29/10 a 07/11	Prazo de avaliação

10/11	Resultado
11/11 a 13/11	Recurso
17/11	Resultado final
18/11 a 21/11	Assinatura do contrato

7. DAS COMISSÕES

7.1 Para a realização e acompanhamento do presente concurso, serão instituídas duas comissões distintas, com atribuições específicas:

- **Comissão Organizadora:** responsável pelos procedimentos administrativos, pela análise documental e habilitação das inscrições;
- **Comissão de Análise Técnica e de Mérito:** responsável pela análise técnica e avaliação do mérito artístico das propostas apresentadas.

7.1.1 A Comissão Organizadora é composta por servidores da Câmara Municipal, designados por ato da Presidência, podendo contar com apoio técnico de setores administrativos, quando necessário.

7.1.1.1 Compete à Comissão Organizadora:

- Acompanhar e coordenar as etapas do concurso, garantindo o cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste edital;
- Analisar a documentação apresentada pelos(as) candidatos(as) e verificar o cumprimento dos requisitos de participação;
- Habilitar ou inabilitar as inscrições, com base nos critérios deste edital;
- Realizar eventuais diligências para regularização documental, dentro do prazo fixado;
- Publicar a lista dos habilitados e dos inabilitados com as respectivas fundamentações.

7.1.2 A Comissão de Análise Técnica e de Mérito será composta por três membros, designados por ato da Presidência, sendo:

- 01 (um) representante da Câmara Municipal;
- 01 (um) profissional da área artística, de artes visuais ou design;
- 01 (um) representante da sociedade civil com notório saber artístico-cultural.

7.1.2.1 Compete à Comissão de Análise Técnica e de Mérito:

- a) Avaliar tecnicamente as propostas habilitadas, conforme os critérios estabelecidos no item 8 deste edital;
- b) Atribuir pontuações às obras com base na aderência ao tema, originalidade, qualidade técnica e viabilidade de execução;
- c) Emitir parecer contendo informações sobre o ganhador;
- d) Zelar pela imparcialidade, transparência e isonomia do processo seletivo.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 A Comissão de Análise Técnica e de Mérito irá avaliar as propostas inscritas e, a partir das informações apresentadas e do registro de materiais anexados, irá emitir parecer baseado nos critérios abaixo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1 - Perceptibilidade na apresentação de proposta e relação da obra com foco no tema proposto	0 a 30 pontos
2 - Criatividade e originalidade.	0 a 25 pontos
3 - Coerência entre a proposta artística apresentada, atendimento às especificações técnicas do Edital e intervenção compatível com o espaço da obra.	0 a 25 pontos
4 - Participação comprovada, como artista de “Grafite” ou “Pintura Mural”.	0 a 20 pontos
Total	100 pontos

8.1.1 Perceptibilidade da proposta e relação com o tema “Arte no Legislativo – Cores da Nossa Cidade”: Este critério refere-se à clareza e coerência simbólica da proposta conceitual apresentada. A avaliação considerará se a obra expressa de forma perceptível os valores, paisagens, memórias, manifestações culturais e demais elementos que caracterizam a cidade de Campina Grande do Sul, dialogando diretamente com o tema “Arte no Legislativo – Cores da Nossa Cidade”. Serão valorizadas as propostas que contribuam para o fortalecimento do sentimento de pertencimento e identidade local, evidenciando, por meio das cores, formas e símbolos, a diversidade cultural, histórica e social da comunidade campinense.

8.1.1.1 Rubricas de avaliação deste critério:

0 pontos – A proposta não apresenta qualquer relação com o tema; ausência de clareza simbólica e de elementos referentes à cidade ou sua identidade.

5 pontos – A proposta apresenta mínima tentativa de conexão com o tema, mas de forma muito vaga, pouco clara e sem coerência simbólica perceptível.

10 pontos – A proposta estabelece relação frágil com o tema, evidenciando poucos elementos da cidade ou de sua cultura; a clareza simbólica é limitada.

15 pontos – A proposta mostra relação parcial com o tema, trazendo alguns aspectos culturais ou sociais de Campina Grande do Sul, mas sem aprofundamento ou destaque.

20 pontos – A proposta demonstra boa coerência com o tema, utilizando elementos culturais, históricos ou sociais de forma significativa, com clareza simbólica razoável.

25 pontos – A proposta apresenta forte relação com o tema, com símbolos, cores e formas criativas que expressam a diversidade e identidade local de forma clara.

30 pontos – A proposta traduz de forma excelente e marcante o tema, com altíssima clareza simbólica, abrangendo valores, paisagens, memórias e manifestações culturais de Campina Grande do Sul, reforçando intensamente o sentimento de pertencimento e identidade da comunidade.

8.1.2 Criatividade e originalidade: Este critério avalia o grau de inovação, singularidade e impacto visual da proposta, considerando sua capacidade de surpreender e envolver o público por meio de soluções criativas. A análise abrangerá os elementos plásticos (linhas, formas, cores, luz e sombra, volume e textura) e estruturais (planos, composição, distribuição espacial e organização), verificando como esses aspectos foram explorados de forma autoral. Serão positivamente considerados trabalhos que demonstrem ineditismo, autenticidade e inventividade, especialmente na forma como representam a cidade de Campina Grande do Sul dentro do tema “Arte no Legislativo – Cores da Nossa Cidade”, evitando repetições estéticas ou meras reproduções de obras já existentes.

8.1.2.1 Rubricas de avaliação deste critério:

0 pontos – A proposta não apresenta criatividade ou originalidade; trata-se de mera repetição de referências existentes, sem elementos autorais.

5 pontos – A proposta apresenta baixo grau de inovação; há pequenas tentativas de diferenciação, mas predominam soluções comuns ou previsíveis.

10 pontos – A proposta mostra algum nível de criatividade, com elementos parcialmente originais, mas ainda limitados em impacto visual ou autenticidade.

15 pontos – A proposta demonstra criatividade consistente, explorando de maneira autoral alguns elementos plásticos e estruturais, com certo impacto visual.

20 pontos – A proposta apresenta alto nível de criatividade e originalidade, articulando de forma inventiva elementos plásticos e estruturais, com impacto visual evidente e representação diferenciada da cidade.

25 pontos – A proposta é altamente criativa, autêntica e original, surpreendendo pelo ineditismo e impacto visual. Os elementos plásticos e estruturais são explorados de forma autoral e marcante, representando Campina Grande do Sul de maneira única e inovadora dentro do tema.

8.1.3 Coerência técnica, conceitual e compatibilidade com o espaço proposto: Este critério avaliará a coerência entre a proposta artística apresentada e as especificações técnicas previstas no edital, especialmente no que se refere à compatibilidade da intervenção com o espaço físico destinado à obra. Serão considerados, para fins de análise, os elementos apresentados, bem como a viabilidade de execução da proposta dentro dos prazos estabelecidos. A proposta também será analisada quanto ao respeito aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da laicidade do Estado e da diversidade cultural, sendo vedadas mensagens ou representações de caráter político-partidário, religioso, filosófico, pornográfico, racista, preconceituoso, ofensivo ou discriminatório, bem como quaisquer referências a marcas comerciais ou produtos de consumo. A comissão observará ainda a exequibilidade do projeto artístico dentro das condições materiais e temporais previstas no edital, garantindo a adequada implantação da obra no ambiente institucional do Poder Legislativo.

8.1.3.1 Rubricas de avaliação deste critério:

0 pontos – A proposta não atende às especificações técnicas do edital, apresenta incompatibilidade total com o espaço físico ou desrespeita princípios constitucionais e éticos previstos.

5 pontos – A proposta apresenta baixa adequação técnica ou conceitual; há problemas de compatibilidade com o espaço ou dificuldades evidentes de execução, com pouca viabilidade dentro dos prazos.

10 pontos – A proposta demonstra razoável coerência técnica e conceitual, mas ainda com limitações quanto à adaptação ao espaço ou à exequibilidade dentro das condições previstas.

15 pontos – A proposta é tecnicamente viável e conceitualmente coerente, apresentando compatibilidade com o espaço e respeito às exigências do edital, embora com margem limitada de inovação na adaptação.

20 pontos – A proposta apresenta alta coerência técnica e conceitual, com plena compatibilidade ao espaço proposto, viabilidade de execução dentro dos prazos e respeito integral aos princípios constitucionais e normativos.

25 pontos – A proposta é exemplar em termos de coerência técnica e conceitual, perfeitamente compatível com o espaço físico, totalmente viável em prazo e execução. Evidencia absoluto respeito aos princípios constitucionais e às normas do edital, garantindo implantação adequada no ambiente institucional do Legislativo.

8.1.4 Comprovação de experiência como artista de pintura mural: Este critério será avaliado com base na documentação apresentada, devendo evidenciar, de forma clara, sua trajetória e atuação como artista na área de pintura mural. Serão considerados para fins de pontuação os registros visuais de obras (com datas), declarações de participação em eventos e concursos, matérias veiculadas em jornais, revistas ou mídias digitais, entre outros elementos que demonstrem a experiência acumulada. A análise levará em conta tanto a qualidade quanto o tempo de atuação comprovado.

8.1.4.1 Rubricas de avaliação deste critério:

0 pontos – Não apresenta qualquer comprovação documental de experiência como artista de pintura mural.

5 pontos – Apresenta documentação mínima, com registros limitados ou pouco claros, evidenciando experiência incipiente ou de curta duração.

10 pontos – Apresenta documentação razoável, com alguns registros de obras, eventos ou matérias, demonstrando atuação parcial e ainda restrita.

15 pontos – Apresenta documentação consistente, com registros variados (obras, eventos, matérias) que comprovam trajetória contínua e qualidade reconhecível como artista de pintura mural.

20 pontos – Apresenta documentação robusta e diversificada, evidenciando ampla experiência, trajetória consolidada e reconhecimento como artista de pintura mural, tanto pela quantidade quanto pela qualidade das obras comprovadas.

8.2 A nota final de cada proposta será calculada pela média do total de notas atribuídas pelos membros da Comissão de Análise Técnica e de Mérito, resultando na média da soma das 03 (três) notas intermediárias.

8.2.1 Os inscritos serão classificados por ordem de pontuação decrescente de acordo com a nota final.

8.2.2 Em caso de empate, o desempate será feito considerando as notas obtidas nos critérios de avaliação do edital, considerando a maior nota no quesito obedecendo a sequência apresentada na tabela, em ordem crescente, até que se alcance um único vencedor em algum quesito. Caso o empate persista em todos os quesitos, o critério de desempate será a idade dos proponentes.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Caberá recurso dirigido à Comissão Organizadora, exclusivamente via e-mail, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da relação de inscritos e do resultado.

9.2 Serão aceitos recursos relativos a erros formais ou de procedimentos;

9.3 Fica vedada na proposição de recursos a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.

9.3 Não serão aceitos os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não contemplada ou não identificada no processo para responder pelo proponente.

9.4 Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial do Município de Campina Grande do Sul e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

9.4.1 A publicação da parte recursal indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDO ou INDEFERIDO.

9.4.2 O detalhamento da decisão referente a cada recurso, poderá ser acessada pela parte interessada, no prédio da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

9.5 Decorrida a conclusão em caráter definitivo acerca dos recursos, será publicado o resultado final no Diário Oficial do Município de Campina Grande do Sul e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação, para pagamento referente ao prêmio, será formalizada por contrato.

10.2 Para efetivar o contrato e o pagamento, o ganhador deverá enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado final, por meio do seguinte endereço eletrônico: arte@campinagrandedosul.pr.leg.br, o comprovante de conta corrente ativa, em banco oficial, no nome do(a) participante, CPF, número da agência e conta bancária com dígito verificador.

10.3 A conta deve estar obrigatoriamente no nome do proponente, não será aceita conta em nome de terceiros.

10.4 Para contratação serão verificados a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União (Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social), a certidão Municipal e Estadual.

10.5 Para pagamento, a CND deverá estar dentro do prazo de validade e caso a CND apresentada no momento de inscrição esteja com prazo de validade vencido para pagamento, será solicitado ao inscrito, o envio da CND atualizada.

10.6 Em qualquer momento o inscrito poderá ser desclassificado, caso comprovado alguma irregularidade até a etapa da contratação.

10.7 Do valor total do prêmio serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor (IR).

10.8 O valor relativo ao prêmio será pago por meio de depósito bancário em conta corrente do inscrito premiado, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a partir da divulgação do resultado considerando a emissão da competente nota de empenho.

10.9 As despesas decorrentes do pagamento do objeto deste edital correrão pela Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.31.00.00 -

PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

11. DA PREMIAÇÃO

11.1 O autor da proposta vencedora será contemplado com os seguintes benefícios:

- a) Premiação em valor simbólico e bruto no montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a título de reconhecimento pelo mérito artístico e cultural da obra;
- b) Certificado de reconhecimento oficial expedido pela Câmara Municipal de Campina Grande do Sul;
- c) Divulgação institucional da obra e do artista nos canais de comunicação da Câmara Municipal, com o devido crédito autoral.

11.2 A premiação não implica cessão dos direitos autorais morais da obra, nos termos da Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), ficando autorizada a reprodução da imagem da obra exclusivamente para fins institucionais, promocionais e culturais da Câmara Municipal.

11.3 A entrega da premiação está condicionada à conclusão da pintura dentro do prazo estabelecido, conforme item 10 deste edital, e ao cumprimento integral das condições previstas neste instrumento.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 O presente Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação.

12.2 A impugnação deverá ser formalizada por escrito, em documento original, datado, assinado e fundamentado, devendo ser obrigatoriamente protocolada na sede da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no endereço constante deste edital, durante o horário de expediente.

12.3 Serão desconsideradas impugnações apresentadas fora do prazo, sem fundamentação legal, sem identificação do impugnante, ou que não atendam aos requisitos formais estabelecidos neste edital.

12.4 A apreciação das impugnações será realizada pela Comissão Organizadora, que decidirá no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo, se necessário, suspender o andamento do certame até a resolução da demanda ou republicar o documento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente edital poderá ser revogado ou alterado, em razão de fato superveniente, mediante decisão da Comissão Organizadora, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização ou reclamação de natureza administrativa ou judicial.

13.2 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso, no âmbito de suas competências, com base na legislação vigente e nos princípios da administração pública.

13.3 Os valores da premiação em dinheiro, estarão sujeitos à incidência de tributos e encargos previstos na legislação federal, estadual ou municipal.

13.4 A inscrição no concurso implica na aceitação plena, integral e irretratável de todas as normas, condições e obrigações estabelecidas neste edital e em seus anexos.

13.5 . É vedada a participação no presente concurso de pintura de servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, comissionados ou funções gratificadas vinculados à Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, bem como de membros da Comissão Organizadora e da Comissão de Análise Técnica e de Mérito.

13.6 Dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail: arte@campinagrandedosul.pr.leg.br ou pelo telefone (41) 3676-1077.

Campina Grande do Sul, 28 de agosto de 2025.

Comissão organizadora nomeada através da Portaria 54/2025:

André Ferreira Mattos de Moura;

Bruna Aparecida Lopes Nascimento;

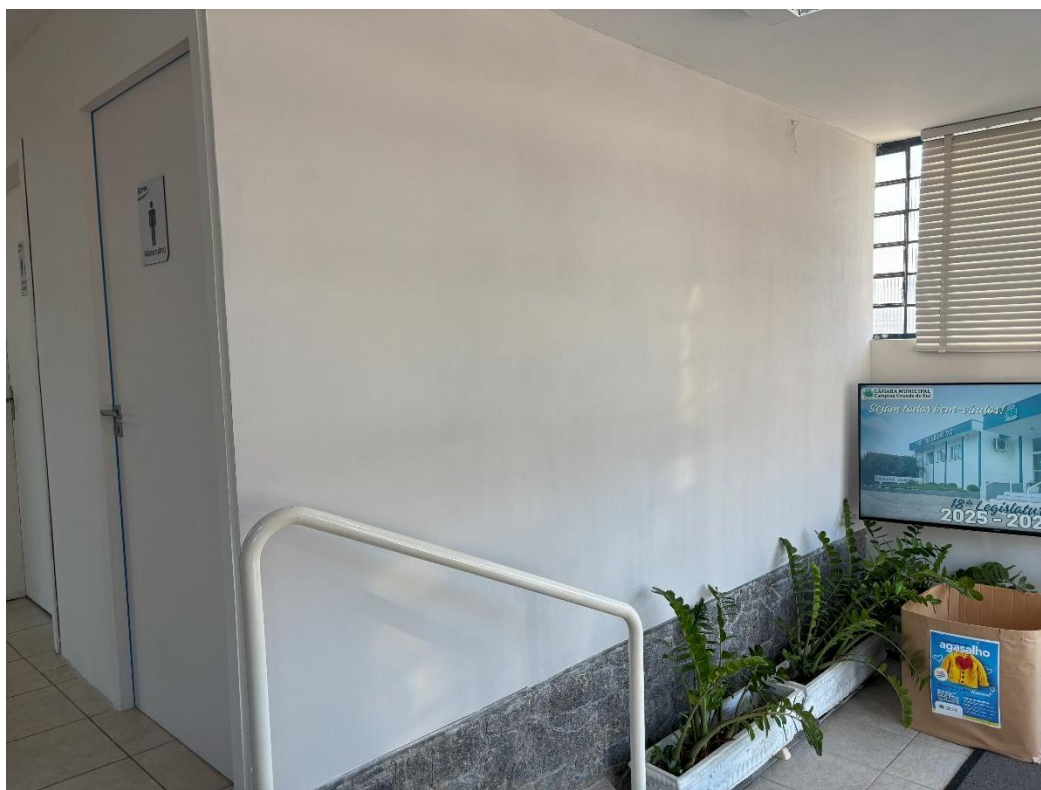
Fernando Sergio Polinarski Augusto;

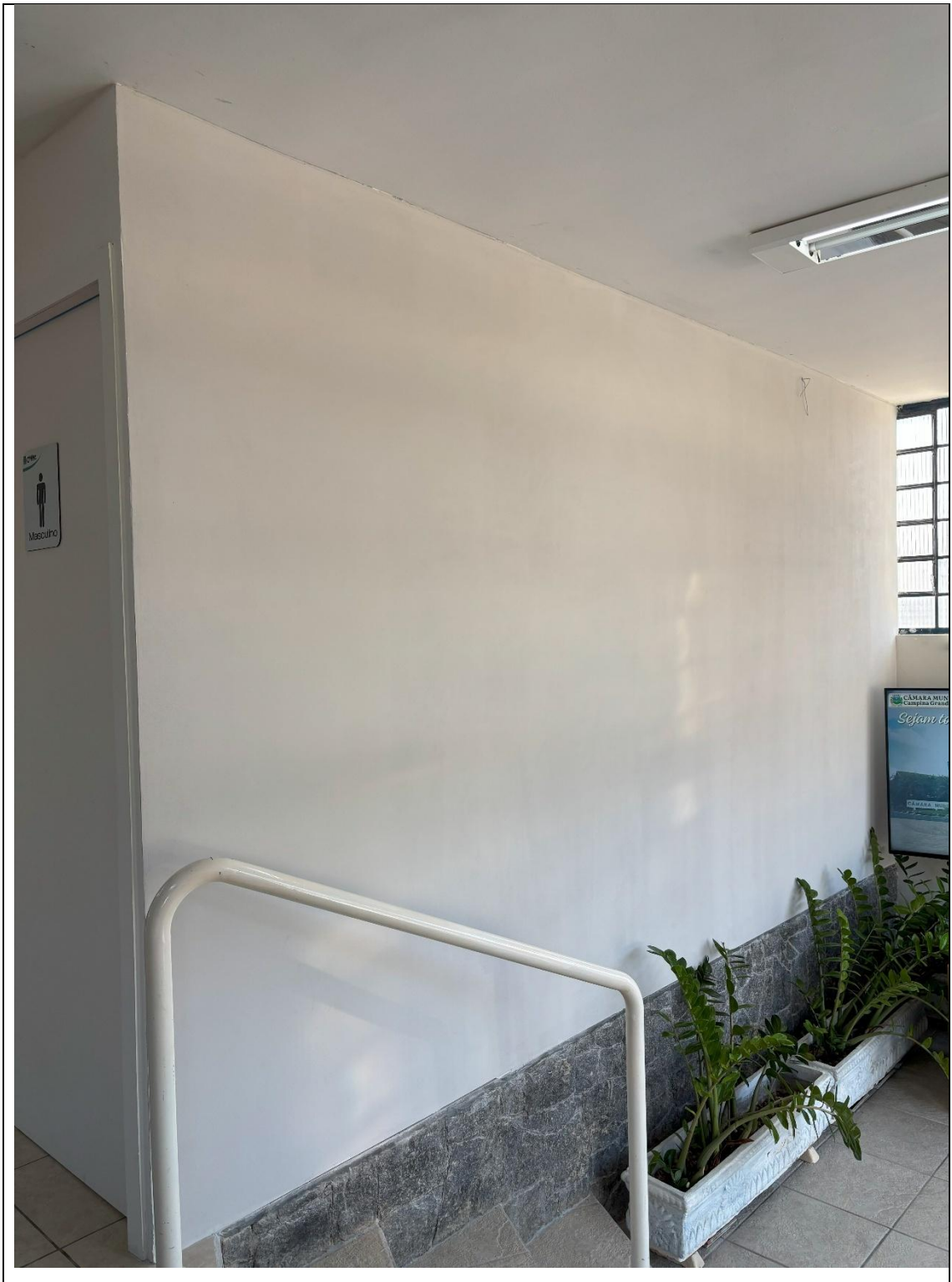
ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS.

MATERIAL UTILIZADO PARA INTERVENÇÃO ARTÍSTICA		
Quantidade	Descrição	Valor
Valor total – outras despesas		

ANEXO II – LOCAL DA INTERVENÇÃO ARTISTICA

Foto:

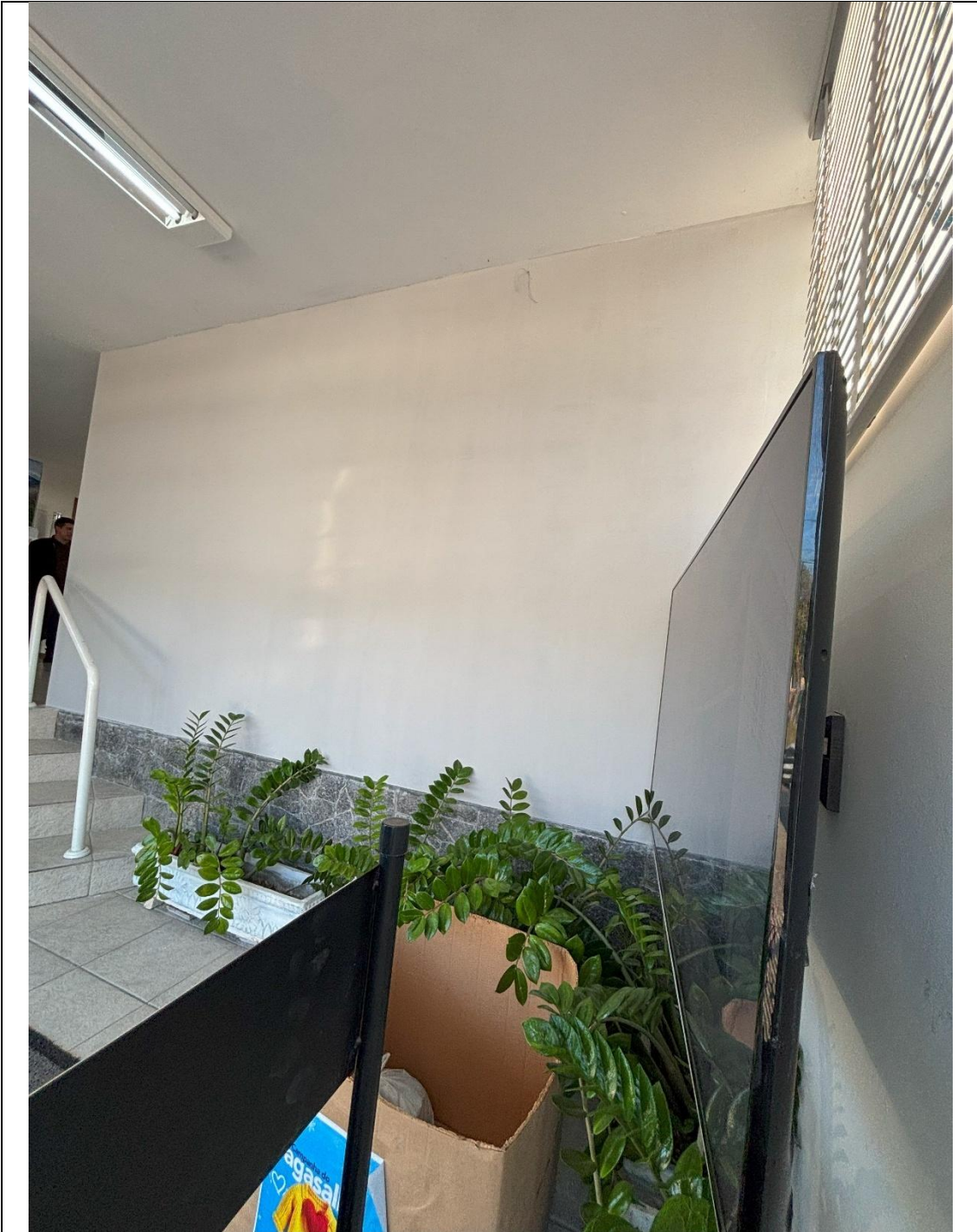












Endereço:	Câmara Municipal de Campina Grande do Sul Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 34 – Sede Campina Grande do Sul - PR
Medidas Aproximadas:	4,30m de largura 2,46m de altura
Observações:	Parede com fundo branco em drywall